

oferta pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/83, de 31 de Janeiro: Assim:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/80, de 15 de Abril, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar o Instituto Politécnico do Porto a adquirir o prédio rústico designado por Quinta do Curral, sito no lugar de Curral, na freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, com a área de 53 561 m², a confrontar a norte com o Instituto Politécnico do Porto e a Rua do Curral, a sul com caminho público e terras da Quinta da Ribeira, a nascente com a Rua do Dr. Miguel Bacelar e a poente com a Rua de Júlio Dinis, inscrito na respectiva matriz da referida freguesia sob o artigo 531 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras na ficha n.º 02390/150202, da freguesia de Margaride, livre de quaisquer ónus ou encargos e pelo preço de € 1 621 093.

2 — O encargo com esta aquisição será suportado por verba do Instituto Politécnico do Porto, inscrita no PID-DAC/2006, em «Outras fontes — FN», Proj. 4861 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, na cl. ec. 07.01.01, «Aquisição de terrenos».

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Agosto de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Declaração de Rectificação n.º 54/2006

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 657-C/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 5.º, «Autenticação electrónica», onde se lê «Para os restantes utilizadores, a autenticação electrónica faz-se mediante a utilização de certificado digital qualificado, nos termos previstos no regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura electrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 62/2003, de 3 de Abril, e 165/2004, de 6 de Julho.» deve ler-se «Para os restantes utilizadores, a autenticação electrónica faz-se mediante a utilização de certificado digital qualificado, nos termos previstos no regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura electrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 62/2003, de 3 de Abril, 165/2004, de 6 de Julho, e 116-A/2006, de 16 de Junho.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 621/2006

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 5 de Dezembro de 2005, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Mónaco modificado a autoridade referente à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto

Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

A autoridade passa a ser a seguinte:

Direction des services judiciaires, Palais de Justice, 5, Rue Colonel Bellando de Castro, 98000 Monaco; tel.: +37793158430 ou +37793158366; fax: +37793158589.

Pessoa a contactar:

M^{me} Sabine-Anne Minazzolli, substitut détaché à la Direction des services judiciaires; língua de comunicação: francês; endereço electrónico: sminazzolli@gouv.mc.

A República Portuguesa é parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é o Instituto de Reinserção Social, de acordo com o Aviso n.º 302/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 241, de 18 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 30 de Julho de 2006. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 622/2006

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 5 de Dezembro de 2005, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a França comunicado a autoridade referente à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

A autoridade é a seguinte:

Bureau de l'entraide civile et commerciale internationale (D3), Direction des affaires civiles et du sceau, Ministère de la justice, 13, Place Vendôme, 75042 Paris Cedex 01, France [telefone: +33(1)44776105; fax: +33(1)44776122].

Pessoas a contactar:

Endereço electrónico — entraide-civile-internationale@justice.gouv.fr;

M^{me} Béatrice Biondi, magistrat, chef du bureau (línguas de comunicação: francês, espanhol e inglês) [telefone: +33(1)44776634];

Monsieur François Thomas, magistrat, adjoint au chef du bureau (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776515];

M^{me} Marie-Caroline Celeyron-Bouillot (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776548];

Monsieur Mahrez Abassi, magistrat (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776676];

M^{lle} Julie Vallat, juriste (línguas de comunicação: francês, espanhol e inglês) [telefone: +33(1)44776626];

M^{me} Magali Doumenq, éducatrice (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776675];

M^{lle} Arlette Urie, rédactrice (língua de comunicação: francês) [telefone: +33(1)44776210];

M^{lle} Paule Perriollat, rédactrice (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776216];

M^{lle} Vanessa Tognetti, rédactrice (línguas de comunicação: francês e inglês) [telefone: +33(1)44776237].

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é o Instituto de Reinserção Social, de acordo com o Aviso n.º 302/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 241, de 18 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 30 de Julho de 2006. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 623/2006

Por ordem superior se torna público que, em 23 de Junho de 2006, a República Checa depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e Anexos, concluído na Haia no dia 15 de Agosto de 1996.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, e tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003.

O Acordo entrará em vigor para a República Checa em 1 de Setembro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 1 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 624/2006

Por ordem superior se torna público que, em 1 de Junho de 2006, a Itália depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e Anexos, concluído na Haia no dia 15 de Agosto de 1996.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, e tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003.

O Acordo entrará em vigor para a Itália em 1 de Setembro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 1 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 625/2006

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Julho de 2006, a Argélia depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e Anexos, concluído na Haia no dia 15 de Agosto de 1996.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, e tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003.

O Acordo entrará em vigor para a Argélia em 1 de Outubro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 2 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 626/2006

Por ordem superior se torna público que, em 5 de Dezembro de 2005, a República Centro-Africana depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, particularmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar em 2 de Fevereiro de 1971.

Portugal é Parte na Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 101/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro de 1980, tendo sido ratificada em 24 de Novembro de 1980, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1981.

A Convenção entrou em vigor para a República Centro-Africana em 5 de Abril de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 3 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 627/2006

Por ordem superior se torna público que, em 9 de Janeiro de 2006, o Estado do Sudão depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, concluída em Basileia no dia 22 de Março de 1989.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993, tendo depositado a carta de ratificação em 26 de Janeiro de 1994, conforme o Aviso n.º 144/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 109, de 11 de Maio de 1994, e tendo entrado em vigor em 11 de Maio de 1994, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 118, de 22 de Maio de 1998.

A Convenção entrou em vigor para o Sudão em 9 de Abril de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 3 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões de Almeida e Sousa*.